



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 1827

De 25 de junho de 2012

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, visando a delegação de competência a Polícia Militar para a fiscalização do trânsito urbano no Município de Américo Brasiliense.

VALDEMIRO BRITO GOUVÊA, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão Ordinária realizada no dia 18 de junho do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, para delegação a Polícia Militar de poderes de fiscalização do trânsito urbano no Município de Américo Brasiliense, fixando as normas operacionais e financeiras necessárias ao cumprimento da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), inclusive no que tange a aplicação e o recolhimento das multas aos cofres do Município, até que seja criada a estrutura própria municipal ou formalizados convênios respectivos.

Art. 2º. As obrigações das partes na referida avença, constarão do respectivo instrumento a ser assinado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário e de modo especial a Lei Municipal nº 1147, de 11 de fevereiro de 1998.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 25 dias do mês de junho de 2012 (dois mil e doze).

VALDEMIRO BRITO GOUVÊA
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal

SEBASTIÃO DONIZETE RORATO
Diretor de Gabinete

Registrada às fls. 48 do livro competente nº 32 (trinta e dois)